



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Acrescentem-se inciso IV ao *caput* do art. 3º, inciso VII ao parágrafo único do art. 3º e inciso VI ao § 1º do art. 7º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV – promover a ampla inclusão e democratização digital no Brasil.

Parágrafo único.

VII – introdução de benefício adicional de inclusão digital, que consistirá em valor mensal a ser utilizado exclusivamente para acesso à internet.

a) parágrafo único - O valor do benefício adicional de inclusão digital será definido pelo Ministério da Cidadania e será acrescido ao valor do benefício mensal do Bolsa Família.”

“Art. 7º

§ 1º

VI – benefício de auxílio-internet;

a) parágrafo único - O valor do benefício adicional de inclusão digital será definido pelo Ministério da Cidadania e será acrescido ao valor do benefício mensal do Bolsa Família.

.....”



CD/23176.03449-00



* C D 2 3 1 7 6 0 3 4 4 9 0 0 *



JUSTIFICATIVA

No Brasil cerca de 33 milhões de pessoas não tem acesso à internet. Isso representa mais de 15% da população brasileira. A pandemia de Covid-19 mostrou a importância da conectividade e da inclusão digital para o acesso a serviços públicos, educação e trabalho remoto. Infelizmente, milhões de brasileiros ainda não têm acesso à internet, o que limita suas oportunidades e os mantém à margem da sociedade.

Segundo estudo do Instituto Locomotiva e da consultoria PwC, 71% da população com mais de 16 anos não consegue usar a internet todos os dias. Grupo é formado principalmente por pessoas negras, que estão nas classes C, D e E, e que são menos escolarizadas.

Com essa emenda, pretendemos garantir que todos os beneficiários do novo Bolsa Família tenham acesso à internet, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento social e econômico. Além disso, a inclusão digital pode ajudar a reduzir a exclusão social, diminuir a desigualdade e melhorar a qualidade de vida de milhões de brasileiros.

Esperamos contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação dessa emenda aditiva, que certamente contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Sala da comissão, 6 de março de 2023.

Deputado Jadyel Alencar
(PV - PI)

